

PROCESSO 21.0.000018592-0
INTERESSADO PRESIDÊNCIA DO TJTO
ASSUNTO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA - 2020

Relatório Nº 532 / 2021 - PRESIDÊNCIA/CONTI/DIVAUD

1. APRESENTAÇÃO

A Controladoria Interna foi instituída pela Resolução nº. 006/2004 de 05 de maio de 2004, publicada no Diário da Justiça nº 1.235, alterada parcialmente pela Resolução nº 005/2005, de 10 de maio de 2005, publicada no Diário da Justiça nº 1.354, bem como pela Resolução nº 015/2007, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário da Justiça nº 1860, e, por derradeiro, alterada pela Resolução nº 005/2019, de 21 de março de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 4475.

As aludidas normas, dentre outras prerrogativas, atribuem à Controladoria Interna a função de agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Poder Judiciário a alcançar seus fins institucionais, adotando uma abordagem sistemática para avaliação objetiva e independente da eficiência, eficácia e efetividade dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, assegurando as operações desenvolvidas pela gestão. Tais funções se efetivam principalmente com as atividades de auditoria e consultoria.

O presente Relatório, apresentado em atendimento aos arts. 4º, I e 5º da Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020, tem por objetivo demonstrar as atividades de auditoria e consultoria desempenhadas pela Controladoria Interna, no exercício de 2020, baseadas no Plano Anual de Auditoria (PAA) para o exercício de 2020.

Nesse sentido, foi efetuada uma avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, incluindo os trabalhos executados sem previsão no PAA, de modo a evidenciar:

- a) - a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas;
- b) - as consultorias realizadas;
- c) - os principais resultados das avaliações;
- d) - declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e
- e) - os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

Ressalta-se que o presente Relatório deverá ser encaminhado ao órgão colegiado competente do tribunal até o final do mês de julho de cada ano. Após, deverá ser autuado e distribuído, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o órgão colegiado competente do tribunal delibere sobre a atuação da unidade de auditoria interna.

Por fim, este relatório deverá ser divulgado na internet, na página do tribunal, até trinta dias após a deliberação do órgão colegiado competente do tribunal.

2. PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2020

O Plano Anual de Auditoria (PAA) foi aprovado por meio da Portaria nº 2486/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 26 de novembro de 2019, e publicado no Diário da Justiça nº 4633, assim como no ambiente do Portal da Transparência, o qual estabeleceu o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela Controladoria Interna no exercício de 2020.

2.1 Critérios para Elaboração do Plano Anual de Auditoria

O PAA - 2020 foi elaborado em consonância com a Resolução nº 171/2013 – CNJ e foram consideradas como critérios, para sua preparação, a materialidade e a relevância, além de observadas as ações coordenadas da Secretaria de Controle Interno do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

O risco é um fator primordial na elaboração do Plano, entretanto, para ser avaliado, depende da formalização de um mapa pela gestão.

O planejamento dos trabalhos, pautado na referida Resolução, também considerou: efetivo de pessoal lotado na Controladoria Interna, necessidades da instituição, recomendações de exercícios anteriores e controles administrativos dos departamentos do TJ/TO.

O cronograma disposto no anexo único do PAA estabeleceu a ordem dos trabalhos e especificou as atividades para o exercício de 2020.

O cronograma teve o objetivo de nortear a execução das ações.

2.2 Cronograma de Execução – Exercício 2020.

O cronograma de execução das atividades de auditoria e inspeção está disposto no ANEXO ÚNICO - da Portaria nº 973, de 1º de junho de 2020 que altera a Portaria nº 2486/2019:

Seq.	Auditoria	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Acompanhamento das Auditorias Realizadas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Auditoria de conformidade em gestão de diárias							X	X				
3	Auditoria de Monitoramento Governança de Tecnologia da Informação								X				
4	Auditoria de conformidade em contratações								X	X			
5	Auditoria de conformidade em contratos de locação									X	X		

6	Auditoria de Gestão em Processo Anual de Contas - 2019	X	X										
7	Plano Anual de Auditoria – 2021											X	
8	Auditorias Especiais (a definir)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	Acompanhamento das Inspeções Realizadas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Inspeção em Controles Internos Administrativos									X	X		
11	Inspeção de Gestão de Serviços										X	X	X
12	Inspeção na Gestão do Serviço de Transporte						X	X	X				
13	Inspeção especial - Decisão nº 44/2020 – Presidência				X	X							
14	Governança Geral			X	X								
15	Gestão de Obras									X	X		
16	Fiscalização e Inspeção (a definir)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

3. RECURSOS

3.1 Recursos Materiais

Para auxiliar nas atividades da Controladoria, a equipe utilizou os acessos aos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça e outros bens móveis e imóveis. Não houve limitação material às atividades de auditoria.

3.2 Recursos Financeiros

Para as avaliações “*in loco*”, não foram demandados adiantamentos de recursos para gastos com materiais de consumo ou outros serviços.

3.3 Recursos Humanos

Foram previstas atividades considerando a capacidade operacional e proficiência da unidade na realização das auditorias, notadamente a sua força de trabalho, composta por 7 (sete) servidores, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Alessandro A. Bakk Quezada	Analista Judiciário/Chefe de Divisão	Direito e Ciências Contábeis com Especialização em Auditoria e Gestão Pública
Diego Gonçalves Santana Borges	Técnico Judiciário/Chefe de Serviço	Direito e Administração de Empresas com Especialização em Gestão Pública e Direito Público
Emanuel Galvão Veloso	Chefe de Serviço	Ciências Contábeis com Especialização em Administração Pública com ênfase em Administração do Judiciário e Planejamento Tributário
Paula Jorge Catalan Maia	Analista Judiciária/Chefe de Divisão	Direito com Especialização em Administração Pública com ênfase em Administração do Judiciário.
Paulo Adalberto Santana Cardoso	Analista Judiciário	Direito e Administração de Empresas, com Especialização em Gestão Pública
Tatiara Rodrigues Lopes	Analista Judiciária	Economia
Seyjane Sousa Cruz	Analista Judiciária	Administração de Empresas com Especialização em andamento em Administração de Recursos Humanos no setor público

4. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

4.1 Relação entre Planejamento e Execução

Considerando apenas as ações de auditoria e inspeção realizadas no exercício de 2020, tem-se o seguinte resultado:

AÇÕES	PLANEJADAS	CONCLUSAS	EXECUÇÃO
AUDITORIAS	05	05	00
INSPEÇÕES	06	04	02

Do total de ações previstas para o exercício de 2020, observa-se que 80% foram concluídas e 20% estão em fase de conclusão.

As ações de auditoria realizadas geraram 22 recomendações e as ações de inspeção geraram 18 recomendações. As implementações pela administração são acompanhadas pela Controladoria, a cada exercício.

4.2 Consultorias

A Controladoria não foi demandada para executar consultorias no exercício de 2020.

4.3 Principais Resultados das Avaliações - Auditorias

4.3.1 Auditoria interna em acessibilidade coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

OBJETO: mapear o grau de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário e propor encaminhamentos a fim de promover a ampliação do acesso à Justiça às pessoas com deficiência, oriunda da ação coordenada de auditoria promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

RESULTADO: Em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da ausência de perspectivas de retorno à normalidade do funcionamento dos Tribunais e Conselhos, a Secretaria de Auditoria do CNJ deliberou pelo CANCELAMENTO da Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade, que havia sido transferida para o segundo semestre de 2020, agendando novamente essa ação para o exercício de 2021.

4.3.2 Auditoria de conformidade em gestão de diárias - Processo Eletrônico SEI nº 20.0.000007931-7

OBJETO: Pagamento de diárias a magistrados e servidores do Poder Judiciário entre o período de janeiro a dezembro de 2019.

RESULTADO: Ficou demonstrado que no mapeamento dos processos de diárias, muito embora não tenha sido evidenciada formalização específica de fluxogramas, as fases de sua competência, pela própria natureza dos atos, vinculados ao ordenamento jurídico, puderam ser atestadas em avaliação dos processos administrativos pela equipe de auditoria.

Contataram-se, entretanto, impropriedades na observância dos prazos estabelecidos na Resolução nº 34/2015-TJTO para solicitação, pagamento e prestação de contas nos processos de diárias, caracterizando-se, em princípio, inobservância da norma, haja vista o grande percentual de achados nesse sentido.

Também foram identificados pagamentos de diárias em dias não úteis com ausência de justificativa ou justificativas “genéricas” não demonstrando com a transparência necessária o motivo que as ensejaram. Outro ponto que merece atenção é a utilização do dispositivo que permite o pagamento de 80% da diária do magistrado ao servidor que se desloca acompanhando. Ficou evidenciado que quase a totalidade das diárias de servidores que acompanharam magistrados se encaixaram nessa regra, levantando indícios da aplicação deliberada desse tema. Resta clara, assim, a necessidade de dispositivo de controle/critério que possa determinar de forma objetiva, tratar-se de auxílio direto ou assessoramento de magistrado.

Por fim, o sistema de gestão de diárias é alimentado de informações principalmente pelos beneficiários. Neste caso, as análises de conformidade pelos setores envolvidos na gestão de diárias se baseiam nas informações fornecidas pelos próprios beneficiários o que aumenta o risco de pagamento indevido, especialmente quando se há dificuldades no conhecimento da legislação aplicada. Ferramentas que permitam o cruzamento automático de informações aliadas a segunda linha de defesa do TJTO, composta por órgão de “compliance”, podem propiciar avaliações periódicas reforçando a regularidade das operações, processos e atividades na gestão de diárias, mitigando riscos de pagamentos indevidos.

4.3.3 Auditoria de Monitoramento em Governança de Tecnologia da Informação – Processo Eletrônico SEI nº 20.0.000017034-9.

OBJETO: Avaliar e monitorar as providências adotadas com relação à Auditoria Coordenada pelo CNJ na Governança de Tecnologia da Informação, realizada em 2018.

RESULTADO: A execução do programa de monitoramento de auditoria em TIC consistiu na realização dos testes planejados para verificação da implementação de controles destinados à redução dos riscos relacionados ao uso da tecnologia da informação pelo TJTO no desenvolvimento de suas funções.

Todo o esforço despendido para avaliar e direcionar deve ser monitorado para garantir que as decisões e prioridades sejam seguidas e que os resultados de tais decisões entreguem os benefícios idealizados no momento em que foram tomadas.

De modo geral, durante as ações de monitoramento de resultados de auditoria, pôde-se constatar que a maioria das recomendações (aproximadamente 82%) foi implementada ou está em fase avançada de implementação.

Por fim, as recomendações que não foram consideradas atendidas ou que ainda não tiveram seu monitoramento iniciado, neste e nos demais relatórios de auditorias do PAA - (Plano Anual de Auditoria), serão acompanhadas posteriormente pela Controladoria.

4.3.4 Auditoria de conformidade em contratações – Processo Eletrônico SEI nº 20.0.000017147-7.

OBJETO: Avaliar os processos de licitação realizados no exercício de 2019, na modalidade pregão, quanto à regularidade na instrução e legalidade dos procedimentos adotados.

RESULTADO: Após a análise das justificativas dos departamentos auditados, em suma, verificaram-se falhas/impropriedades de natureza formal e que não evidenciaram, em princípio, prejuízos às contratações. Tais falhas/impropriedades foram originadas pela ausência de informações quanto ao valor estimado na elaboração de termos de referências. Entretanto, embora ausentes em termos de referências, verificou-se que as informações referentes ao valor estimado da contratação constam nos processos de contratações.

Além disso, deu causa às falhas a inobservância procedimental quanto à verificação da habilitação jurídica na contratação (SEI nº 19.0.000014924-4). Observou-se também a deficiência de conteúdo mínimo em contrato administrativo, uma vez constatada a ausência de cláusula de reajuste.

Por fim, merece atenção também a constatação de ausência de estudos técnicos preliminares. As contratações devem ser adequadamente planejadas, o que demanda a elaboração de estudos que contemplem aspectos como a viabilidade técnica da contratação, as análises comparativas com outros modelos possíveis, economicidade e a identificação, com clareza, dos elementos constitutivos da solução escolhida.

São esses instrumentos que também servem de parâmetros à elaboração dos projetos básicos. Ademais, com a publicação da Instrução Normativa nº 01/2020-TJTO, o Tribunal, internamente formalizou as diretrizes fundamentais para as suas contratações, tornando mais claros os mecanismos procedimentais para realização de suas despesas e assim, contribuindo ao fortalecimento dos seus controles internos.

4.3.5 Auditoria de conformidade em contratos de locação - Processo Eletrônico SEI nº 20.0.000018010-7.

OBJETO: avaliar os processos de contratação para locação de imóveis do Poder Judiciário, quanto à regularidade na instrução e legalidade dos procedimentos adotados.

RESULTADO: Em síntese ficaram evidenciadas falhas no processo de gestão da execução contratual, entre elas a inobservância de condicionantes para recebimento do objeto contratado, ausência de retenções tributárias e pagamentos fora dos prazos estabelecidos.

Para as rotinas administrativas, não há normativos específicos contemplando processos e fluxogramas das principais atividades envolvidas na locação de imóveis de terceiros. A regulamentação normativa específica pode efetivamente contribuir para que os processos administrativos de locação de imóveis sejam instruídos com padrões e critérios objetivos e transparentes, especialmente na fase de planejamento da contratação.

Outrossim, um sistema de governança que discipline atribuições, procedimentos e responsabilidades ao Tribunal de Justiça, no tocante às locações imobiliárias, pode mitigar o risco de diversos efeitos negativos nas contratações, como: processos administrativos mal planejados; contratações inadequadas e/ou antieconômicas e restrições indevidas à competitividade por parte dos potenciais locadores. Merece atenção também a ausência de estudos técnicos preliminares nessas contratações. Esses serviços, no âmbito do TJTO, em sua maioria, foram contratados por meio de dispensa de licitação, utilizando-se do permissivo contido no art. 24 da Lei 8.666/93, o que reforça ainda mais a necessidade de transparência na razão da escolha do objeto.

Em qualquer caso, as locações devem ser adequadamente planejadas, o que demanda a elaboração de estudos que contemplem aspectos como a viabilidade técnica da contratação, as análises comparativas com outros modelos possíveis, economicidade e a identificação, com clareza, dos elementos constitutivos da solução escolhida. São esses instrumentos que também servem de parâmetros à elaboração dos projetos básicos

4.3.6 - Auditoria Interna de Gestão em Prestação de Contas – Processo Eletrônico SEI nº 20.0.000001934-9.

OBJETO: avaliar a governança, os mecanismos de transparência, a regularidade dos atos, a confiabilidade das demonstrações financeiras e o desempenho da gestão, com base nas informações e documentos que compõem o Processo de Prestação de Contas Anual.

O escopo do trabalho limitou-se as informações e documentos que compõem o Processo de Contas Anual – 2019, definido pelo Tribunal de Contas do Estado, através da Instrução Normativa n. 06/2003-TCE-TO que Regulamenta a prestação de contas anual da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, para os exercícios de 2003 e seguintes.

RESULTADO: A partir dos trabalhos desenvolvidos, pôde-se concluir que os objetivos delineados para a auditoria foram alcançados, sendo possível obter respostas para as questões formuladas.

A avaliação da gestão apontou para o aprimoramento do processo de elaboração e execução orçamentária, de forma que o TJ/TO adote medidas buscando consolidar a execução dos programas/ações sob sua responsabilidade, próximos ao orçamento aprovado em Lei.

No que se refere à avaliação da confiabilidade das demonstrações Contábeis e relatórios financeiros, as demonstrações contábeis do TJTO apresentam características de relevância, representação fidedigna, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade, nos termos da estrutura conceitual aplicável à contabilidade.

4.4. Principais Resultados das Avaliações – Inspeções

4.4.1 Inspeção nos Controles Internos Administrativos - Processo Eletrônico SEI nº 20.0.000017876-5 e 20.0.000017933-8

OBJETO: Avaliação dos controles internos administrativos existentes nos relevantes processos de trabalho das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O escopo foi a verificação da implantação e evolução dos controles internos administrativos dos processos de trabalhos críticos em dois setores a serem definidos.

Os setores definidos foram o Serviço de Assistência Salarial e o Serviço de Lançamento e Conferência da Folha de Pagamento da Diretoria de Gestão de Pessoas, sendo que foram tratados em processos apartados.

A Inspeção nos controles internos do Serviço de Assistência Salarial foi tratada no SEI nº 20.0.000017876-5

RESULTADO: Não foi possível a conclusão do trabalho, considerando a ausência das informações requeridas. A análise englobaria aspectos relacionados a mapeamento de processos, políticas internas, recursos humanos e infraestrutura tecnológica do setor. Embora os objetivos delineados para a inspeção não terem sido alcançados, pôde-se verificar o descompasso entre a estrutura atual da Divisão de Gestão de Pessoas e a estrutura especificada na Resolução nº 17/2009 – TJTO.

A Presidência, ciente da conclusão do trabalho, determinou novamente a realização dessa inspeção, o que será avaliado em momento oportuno.

Já a Inspeção nos controles internos do Serviço de Lançamento e Conferência da Folha de Pagamento é tratada no SEI nº 20.0.000017933-8 e encontra-se em fase de execução.

4.4.2 Inspeção na Gestão de Serviços - Processo Eletrônico SEI nº 21.0.000018449-4

OBJETO: Avaliar a execução contratual de serviços a serem definidos.

O serviço definido para a análise foi o de agenciamento de viagens, com base no risco, materialidade e relevância, pela Diretoria Administrativa no Processo Eletrônico no SEI nº 20.0.000023249-2.

Em decorrência da inclusão da Inspeção especial - Decisão nº 44/2020 – Presidência, o desenvolvimento deste trabalho restou prejudicado em 2020, considerando que não houve substituição de inspeção, e sim acréscimo do trabalho, razão pela qual está sendo realizado neste exercício de 2021.

RESULTADO: O resultado obtido será apresentado juntamente com os trabalhos desenvolvidos em 2021, no Relatório de 2022.

4.4.3 Inspeção na Gestão do Serviço de Transporte - Processo Eletrônico SEI nº 20.0.00000697-2.

OBJETO: Avaliar a confiabilidade e a fidedignidade dos registros, controle, utilidade e adequação do uso, gastos com combustíveis e manutenção dos veículos oficiais integrantes ou não da frota do Poder Judiciário.

RESULTADO: Constatou-se a necessidade de atualização normativa (Portaria nº 577/06 TJ-TO). Outro ponto importante observado foi a necessidade de especial atenção para os próximos casos de reincidência de infrações de trânsito. Recomendou-se também evitar a realização de manutenção de veículos com garantia expirada em processos de dispensa de licitação cujo objeto é aportar despesas com manutenção de veículos com garantia vigente.

Ainda sobre a manutenção dos veículos, frisou-se a importância de se averiguar o quanto se está gastando em manutenção com veículos fora da garantia, a fim de ponderar o custo-benefício com isso frente à possibilidade de se adquirir um veículo novo.

Importante destacar que, em relação à auditoria realizada no SETRAN no ano de 2012 (Processo SEI nº 12.0.000006293-4), houve uma série de avanços no setor, sendo que o controle de veículos é realizado mediante um sistema próprio (Sistema Frota), por meio de requisições digitais; As multas aplicadas aos veículos oficiais são devidamente ressarcidas pelos condutores de veículos nos termos do art. 8º da Portaria nº 577/06 TJ-TO; O gerenciamento do consumo e da manutenção dos veículos é feito por um software específico, com um nível satisfatório de informações. O sistema apresenta histórico de custos de manutenção e abastecimento desde sua implantação, gerando relatórios atualizados para conferência.

4.4.4 Inspeção na Governança - Processo Eletrônico SEI nº 20.0.00002264-1.

OBJETO Verificar e reportar à alta gestão deste Poder Judiciário sobre o cumprimento de determinações expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça em seu Relatório de Inspeção promovida neste Poder no período de 28 a 30 de maio de 2018, em cumprimento às Portarias CN-CNJ n. 28 e 42 de 2018, Processo de Inspeção CNJ n. 0002586-10.2018.2.00.0000.

RESULTADO: Do aludido Relatório de Inspeção do CNJ foram expedidas 36 (trinta e seis) determinações ao Poder Judiciário Tocantinense, no âmbito processual administrativo e judiciário. No que diz respeito à área administrativa, o TJ-TO cumpriu praticamente todas as determinações, sendo que as determinações cumpridas tiveram seu arquivamento realizado pelo CNJ. Noutro giro, foram apresentados pelo TJTO as devidas justificativas quanto ao descumprimento de um ou outro subitem, sendo posteriormente diligenciado pelo CNJ o respectivo cumprimento ou justificativa do não cumprimento.

Insta explicar que, ciente da inspeção do CNJ a este Poder Judiciário no mês de junho de 2020, o objetivo inicial da Controladoria Interna com esta inspeção, era o de auxiliar a alta gestão deste Poder na verificação do cumprimento das determinações expedidas pelo CNJ. Contudo, na época de elaboração do Plano de Auditoria da Controladoria Interna para o exercício de 2020 - aprovado por meio da Portaria nº 2486/2019-PRESIDÊNCIA/ASPRE e publicada no Diário da Justiça nº 4633, de 27 de novembro de 2019 - não era do conhecimento desta Controladoria que o CNJ já havia apreciado as informações prestadas pelos departamentos inspecionados, tendo inclusive determinado o arquivamento de várias dessas determinações.

4.4.5 Inspeção no contrato do eGESP - Processo Eletrônico SEI nº 19.0.000035298-8.

OBJETO: Análise no contrato administrativo nº 122/2016 (Processo SEI nº 16.0.000012118-9) - Aquisição de Solução Integrada de Gestão de Pessoas (eGESP), incluindo implantação, migração, parametrização, integração de sistemas, treinamento e atualizações para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

A inspeção em questão não estava prevista no Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2020, tendo sido determinada pela presidência deste Egrégio Tribunal por meio do Decisão nº 44/2020 (evento 2972209).

RESULTADO: A Presidência do TJTO (2972209) solicitou a esta Controladoria Interna procedimento técnico próprio a fim de analisar a execução do contrato de aquisição e implantação do sistema eGESP (Contrato nº 122/2016, Processo SEI nº 16.0.000012118-9), com vistas a um diagnóstico concreto acerca de eventuais falhas e/ou descumprimentos em sua execução.

Todos os achados citados no relatório da inspeção em comento foram ao encontro da conclusão da perícia técnica consolidada no Parecer nº 1455 DTINF (evento 2951670), de sorte que foram averiguadas por esta Controladoria possíveis falhas na gestão e fiscalização contratual, uma vez que todos os pagamentos concernentes aos cinco módulos não efetivamente disponibilizados a este Poder Judiciário foram atestados.

Em suma, ante as situações apresentadas, a Controladoria Interna sugeriu à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a apuração dos fatos mediante processo administrativo, com fulcro no art. 178, inc. II, da Lei estadual nº 1.818/07 combinado com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4.6 Inspeção na Gestão de Obras – Processo Eletrônico SEI nº 20.0.000026043-7.

OBJETO: Verificar a regularidade e efetividade da contratação de obra pública.

RESULTADO: O processo selecionado tratou da Reforma do Fórum da Comarca de Pium (SEI nº 19.0.000012621-0), preenchendo os requisitos estabelecidos no escopo da inspeção. A partir dos trabalhos desenvolvidos, pôde-se concluir que os objetivos delineados para a inspeção foram alcançados, sendo possível obter respostas para as questões formuladas.

Ficaram evidenciadas falhas no processo inspecionado, dentre elas garantia contratual não atualizada após aditivo contratual, diário de obras sem identificação dos responsáveis pelo acompanhamento, falhas no controle interno da DINFRA. Tais falhas/impropriedades foram originadas pela ausência de um controle interno efetivo.

As principais recomendações realizadas direcionadas à DINFRA, tratam da necessidade da consolidação e fortalecimento do seu controle interno, com revisão de rotinas, procedimentos e processos de modo a evitar a reiteração de achados citados no relatório.

Não obstante as recomendações emanadas no relatório de inspeção, não se verificou, durante a realização deste procedimento, qualquer falha/impropriedade que maculasse a boa aplicação dos recursos desta Corte de Justiça e que ferisse os princípios basilares da administração.

Resalta-se que o período de realização de algumas atividades, proposto inicialmente no Plano Anual de Auditoria e Inspeção para 2020, sofreu atraso em decorrência da necessidade de se priorizar o atendimento das demandas não previstas no referido Plano, conforme explicitado abaixo, considerando a limitação do quantitativo de quadro dos servidores integrantes da Controladoria Interna.

Além da realização das auditorias e fiscalizações foram desenvolvidas atividades outras dentre as quais destacamos: a análise da prestação de contas do processo de Suprimento de Fundos, análise de prestação de contas de convênios, acompanhamento da realização da despesa orçamentária, análises mandatórias (análises que a unidade de auditoria interna deve fazer por força de comando legal ou constitucional, especialmente da Lei Complementar 101/200 e do Tribunal de Contas do Estado).

Frisa-se, que após o encaminhamento do relatório final em uma auditoria é realizado o acompanhamento do cumprimento de suas recomendações junto à área de gestão, ou seja, os monitoramentos realizados são ações de controle destinadas a avaliar a implementação das recomendações feitas pela Controladoria em trabalhos de auditoria.

A Controladoria Interna recebe dos setores técnicos da administração os conteúdos destinados à publicação no ambiente do Portal da Transparência, conforme exigência legal, verifica se estão nos modelos estabelecidos nas normativas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e providencia a publicação.

No exercício de 2020 a Controladoria Interna elaborou e encaminhou proposta de sua reestruturação, por meio do SEI nº 20.0.000016072-6, com objetivo de modernizar e adequar a pasta às boas práticas nacionais e atender a Resolução nº 308/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

5. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL, INCLUINDO RISCOS DE FRAUDE

Das avaliações, ficou evidenciado por meio das recomendações e achados de auditoria e inspeção, processos de implementação ainda incipientes da primeira e segunda linhas de defesa do TJTO. Do mesmo modo, a elaboração e implementação da gestão de riscos segue em desenvolvimento.

A gestão de riscos é um dos principais pilares das diretrizes para governança pública e é essencial para identificar fragilidades e mitigar também o risco de fraude na Administração.

Em termos gerais, grande parte das inconformidades/impropriedades evidenciadas, possui origem na ausência de regulamentação, inobservância na gestão de contratos e deficiências nos controles internos administrativos.

No processo de monitoramento, observou-se que o Tribunal vem adotando as recomendações da Controladoria Interna.

6. AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

A Governança é a aplicação de práticas de liderança, de estratégia e de controle, que permitem aos mandatários de uma organização pública e às partes nela interessadas avaliar sua situação e demandas, direcionar a sua atuação e monitorar o seu funcionamento, de modo a aumentar as chances de entrega de bons resultados aos cidadãos, em termos de serviços e de políticas públicas. Este conceito, derivado principalmente da governança corporativa, foi delineado e adotado pelo TCU em virtude do propósito de apoiar a melhoria do desempenho das organizações públicas jurisdicionadas.

O propósito da governança não é, nem poderia ser a criação de mais controles e de mais burocracia. Ao contrário, a governança provê formas de descobrir oportunidades de remover controles desnecessários, que se tornam empecilhos à entrega de resultados, e criar controles necessários e efetivos, pois seu objetivo é a melhoria do desempenho da organização para a geração de valor.

Por isso, a mera adoção burocrática de práticas, sem foco nos resultados, não conduz à boa governança e nem condiz com ela. Todas as práticas de governança servem para criar contextos favoráveis à entrega dos resultados esperados pelos cidadãos, com sustentabilidade[1].

Diante desse conceito, constatou-se que este TJTO operou de maneira positiva em seu processo de maturidade nas práticas de direção, de estratégia e de controle, por meio de ações no exercício de 2020, delineadas abaixo:

1. Gestão de Riscos: Instituiu o Comitê de Gestão de Riscos por meio da Portaria Nº 1695, de 16 de setembro de 2020 e aprovou as diretrizes para o planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços e plano de contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por meio da Instrução Normativa Nº 1, de 14 de janeiro de 2020.

Também aprovou a Portaria Nº 1721, de 21 de setembro de 2020 a qual institui o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI), para assessoramento das políticas de gestão, atualização, evolução, customização de módulos, hardware e parametrização do sistema, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins e dá outras providências

2. Estratégia e Gestão Estratégica: a estratégia da organização, compreendendo objetivos, indicadores e metas de desempenho e o modelo de gestão das unidades finalísticas e de suporte, assim como o modelo de monitoramento da estratégia, que permita acompanhamento contínuo da evolução dos indicadores e dos planos de ação estão definidos e se encontram no portal da transparência do TJTO.

3. Promoção da Transparência: O TJTO mantém o Portal da Transparência, por meio do site: <https://transparencia.tjto.jus.br/>. Nele, o cidadão pode realizar consultas sobre a gestão administrativa, financeira e de pessoal tais como licitações, contratos e convênios realizados pelo TJTO, pagamento de pessoal dentre outros, permitindo a fiscalização do orçamento e das despesas realizadas, propiciando assim meios para efetivar o controle social dos gastos públicos.

4. Promoção de accountability: Demonstrando que administraram os recursos a elas confiados em conformidade com os princípios éticos, diretrizes estabelecidas pelo governo e normas aplicáveis. As informações se encontram no portal da transparência e ao mesmo tempo o TJTO mantém a Ouvidoria como canal para recebimento de manifestações das partes interessadas.

5. Efetividade da Auditoria Interna: Acolheu as recomendações da atividade de auditoria interna, com vistas a adoção das providências necessárias no exercício de 2020. Promoveu e acatou as propostas da Controladoria para implementação integral das ações contidas nas Resoluções CNJ 308 e 309 de 2020 de atividades e estruturação da auditoria interna do TJTO. Além disso, recebeu e avaliou o programa de melhoria da qualidade da auditoria interna, contribuindo para a definição dos principais indicadores de desempenho e avaliando o valor que a atividade de auditoria interna agrega à organização.

6. Propositura do Sistema de Governança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por meio do processo SEI nº 20.0.000009658-0;

7. Primeiro subsistema de governança - governança e gestão da estratégia - regulamentado por meio da Resolução nº 47, de 11 de dezembro de 2020;

8. Segundo subsistema de governança - governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação - que se encontra em revisão por força da Resolução nº 370 do CNJ. (processo SEI nº 20.0.000022341-8).

9. Comissão destinada a implementar a Política de Governança das Contratações Públicas do Poder Judiciário, conforme processo SEI nº 20.0.000023110-0;

10. Implementação dos Controles Internos em unidades operacionais, conforme SEI nº 20.0.000004586-2.

7. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

Por fim, declara-se, em atendimento ao disposto no art. 5º, II da Resolução CNJ nº 308/2020, que durante os trabalhos de auditoria desenvolvidos no exercício de 2020 foi garantido, pela administração do Tribunal, o acesso completo aos documentos solicitados, registro ou informação necessários à realização das auditorias.

Os auditores da CONTI permaneceram livres de todas as condições que pudessem ameaçar a sua habilidade de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, assegurando, assim, a independência profissional necessária para realizar avaliações objetivas e íntegras em relação aos objetos auditados.

[1] Referencial Básico de Governança Organizacional para Organizações Públicas e outros Entes Jurisdicionados ao TCU. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-de-governanca/>



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Araújo Sousa, Diretor da Controladoria Interna**, em 30/07/2021, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Andre Bakk Quezada, Chefe de Divisão**, em 30/07/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Jorge Catalan Maia, Chefe de Divisão**, em 30/07/2021, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3827422** e o código CRC **20BDD8DA**.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
GAB. DO DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009081-28.2022.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

REQUERENTE: CONTROLADORIA INTERNA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO.
RESOLUÇÃO N.º 308/CNJ. ORGANIZAÇÃO DAS
ATIVIDADES INTERNAS DO PODER JUDICIÁRIO.
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA
CONTROLADORIA INTERNA DO ANO DE 2020.
REGULARIDADE FORMAL E LEGAL DA ATUAÇÃO
DO ÓRGÃO. APROVAÇÃO.**

1. O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n.º 308, de 11/03/2020, com o fim de organizar as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e criar a Comissão Permanente de Auditoria, considerando a relevância do papel da auditoria interna para a boa governança das organizações públicas, cabendo ao órgão colegiado competente do Tribunal deliberar sobre a atuação da unidade de auditoria interna.
2. Dentro dos quadros normativos propostos, em cotejo com as disposições da Resolução n.º 309/CNJ, em especial do art. 5º, não se vislumbra qualquer ressalva quanto à aprovação do Relatório Anual das Atividades da Controladoria Interna no ano de 2020, encartada no evento n. 1, INIC1.
3. Relatório aprovado.

ACÓRDÃO

A o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, APROVAR o Relatório Anual de Atividades da Controladoria Interna - 2020, encartado no evento n. 01, INIC1, submetendo-o à deliberação do Colendo Tribunal Pleno, nos termos do voto do(a) Relator(a).



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
GAB. DO DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Palmas, 13 de outubro de 2022.

Documento eletrônico assinado por **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **626854v4** e do código CRC **0780a2fd**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Data e Hora: 20/10/2022, às 17:56:25

0009081-28.2022.8.27.2700

626854 .V4